



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2661

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 17/05/88

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 22/88. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, com área de 371 m², localizado na rua Marcos Ribeiro, para edificação do Centro de Saúde do bairro Santos Reis. (Referente à Lei nº 1.687, de 25/05/1988).

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 54 **Número de folhas:** 07

Observação: Foi revogada a Lei nº 1.649 de 15/09/87

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
Nº: 12
Ordem: 54
nº fls: 05

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

22/88

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza doação de terreno ao Estado, para edificação do Centro de Saúde do Bairro Santos Reis e revoga a Lei 1649, de 15.09.87.

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 17.05.88
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 17.05.88
- 3 Aprovado em reunião de
- 4 Presença - 19.05.88.
- 5 A sancção - 19.05.88
- 6 Arquivado -
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº , DE 11 DE MAIO DE 1.988.



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTOS REIS E REVOGA A LEI Nº 1.649, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.987.

O povo do município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o lote nº 06 e parte do lote nº 07, da quadra nº 14, com área de 371,00 m², ou seja: 14,84 m por 25,00m, de acordo com os seguintes limites e confrontações: pela frente com a Rua Marcos Ribeiro, numa extensão de 14,84 m; pelo lado direito com a outra parte do lote 07, numa extensão de 25,00 m; pelo lado esquerdo, numa extensão de 25,00 m, com o lote 04 e pelos fundos, numa extensão de 14,84 m; com o lote 05 e o lote 03, de acordo com o levantamento topográfico elaborado e aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A área de terreno, descrita no artigo anterior, situa-se à Rua Marcos Ribeiro, na primeira parte da VILA SANTOS REIS, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente doação se destina, exclusivamente, à construção de Centro de saúde.

Art. 3º - Fica a Lei nº 1.649, de 15 de setembro de 1.987 revogada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Signature)

Cont.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais

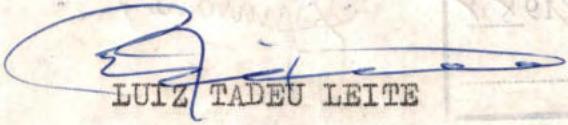


Fls. II

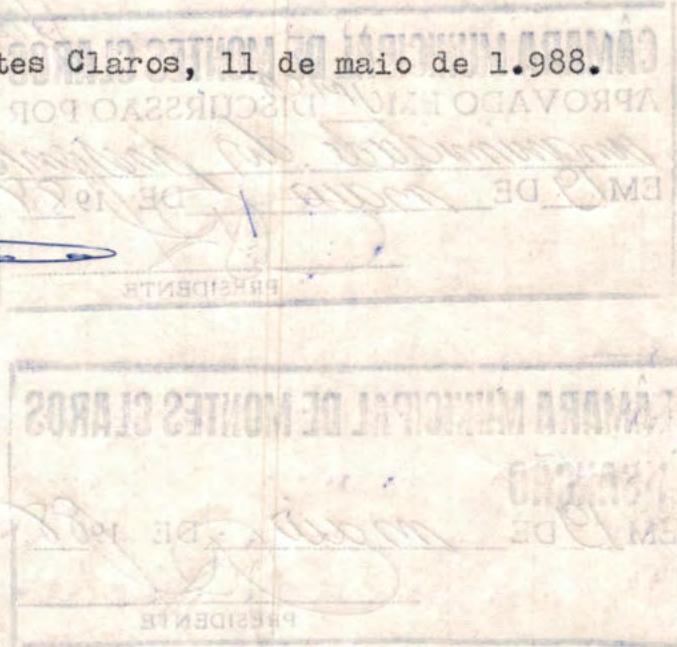
EM	DE
DS	10
PRESIDENTE	

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 11 de maio de 1.988.


LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

e justiça.

EM 19 DE maio DE 1988

PRESIDENTE

O material é
legal e constitui-
cional.

Em 19.05.88

histórico zeloso do S.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO POR

unanimidade dos presentes

EM 19 DE maio DE 1988

PRESIDENTE

Assinatura do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANCÃO

EM 19 DE

maio DE 1988

PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de M. Claros - MG

Em, 11 de maio de 19 88.

OI. N.º : 1105/88

Assunto : Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

O inclusivo Projeto de Lei transformado em Lei, por essa Egrégia Câmara, oferecerá ao Estado de Minas Gerais, condições de construir um moderno Centro de Saúde, no Bairro Santos Reis, nesta cidade.

Ao fazermos tal proposição, informamos a V. Exa. e aos Senhores Vereadores que através da Lei nº 1.649, de 15 de setembro de 1.987, foi doado ao Executivo Estadual uma área de terreno medindo 256,50 m², entretanto, a área doada, não atendeu as exigências técnicas do Setor de Engenharia da Secretaria de Estado da Administração.

Considerando que a saúde do povo é meta prioritária da Administração Mutirão, solicitamos mais uma vez, a compreensão e a colaboração dessa ilustre edilidade, no sentido de aprovar o mencionado Projeto de Lei doando uma área de terreno medindo 371,00 m², situada no referido Bairro Santos Reis, em substituição à área de 256,50 m², anteriormente, doada.

Com esta medida, atenderemos as exigências do Setor competente da Secretaria de Estado de Administração e o Bairro Santos Reis não perde o seu Centro de Saúde, que inclusive, já tem projeto aprovado e recursos alocados pelo Estado, para construção do mencionado Centro de Saúde, só dependendo da legalização do terreno.

Ademais, solicitamos a revogação da Lei nº 1.649, de 15 de setembro de 1.987, que autoriza a doação da área de terreno de 256,50 m², a qual vai ser substituída pela doação, ora proposta.



C.

Cont.



Prefeitura Municipal de M. Claros - MG

Em, de

de 19

Of. N.º

Assunto

Serviço

Fls. II

Certos estamos de que esta iniciativa virá em muito, beneficiar os moradores do Bairro Santos Reis e adjacências.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais componentes dessa Casa Legislativa, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

JOSÉ PAULO FERREIRA GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A.

20

maio

8

226/88

Encaminhando Projeto para sanção.

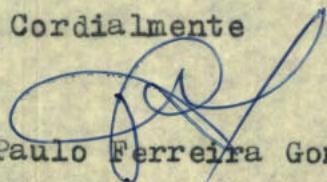
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Temos o prazer de passar às mãos de V. Exa., para a sua sanção, o incluso Projeto de Lei que autoriza doação de terreno ao Estado, para a construção de um Centro de Saúde no Bairro Santos Reis, nesta cidade, aprovado por esta Casa em tramitação de urgência na reunião de ontem.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS